

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 2 DE JULHO 2020

Nº 14 /2020

PRESIDENTE: José Manuel Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: Agostinho Gonçalves Alves da Santa, Eduardo Jorge Ribeiro Pinto, Maria José Fernandes Lacerda, Maria do Céu Ribeiro Ramos, Bruno Miguel Botelho Gonçalves.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Eduardo José de Sousa Cardoso, Vereador.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

HORA DE ABERTURA: 9.30 horas.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena.

Reunimos:

- Direção da Confraria dos Vinhos do Douro;
- Presidente da Junta de Freguesia de Sedielos;

Estivemos presentes:

- Missa em Honra de São João em Vinhós;
- Missa em Honra de São Pedro em Loureiro;

Participámos:

- Reunião do Conselho de Administração da Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte;
 - Assembleia Geral da Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte;
 - Reunião do Conselho Consultivo da Fundação Museu do Douro;
 - Reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro;
- Abordada e discutida a dinâmica e a nova legislação sobre a Casa do Douro.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

97-TESOURARIA

Balancete – Período de 18 de junho /2020 a 1 de julho 2020 – Saldo do dia 1 de julho – Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete euros.

98-FARTURAS PINTO

CARLOS & ANTÓNIO PINTO FARTURAS LDª

Foi presente um requerimento de Carlos & António Pinto Ldª de Santa Marta de Penaguião a requerer autorização / licença para a instalação de roulotte no Parque Sirius ou na Avenida do Douro de 3 a 31 de julho de 2020.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“O requerido encontra-se previsto no nº 181 do Capítulo III, a ocupação da via pública (atrelados estacionados para o exercício de comércio e indústria), da Tabela de Taxas Municipais.

Mais informo que, a taxa a pagar é de 35,75 € por dia. O local pretendido é o mesmo de ocasiões anteriores (Parque de Estacionamento da Sirius) de 03 a 31 de julho 2020.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o requerido.

99-PORFIRIO CARLOS BATISTA CUSTÓDIO

CARVALHAL – FUNDÃO

VENDA DE GELADOS E PIPOCAS

Foi presente um requerimento de Porfírio Carlos Batista Custódio, residente no Carvalhal, Fundão, a requerer licenciamento e autorização da ocupação de espaço da sua instalação móvel/amovível de serviço de restauração ocasional de gelados e pipocas na Avenida de Ovar, parque Sirius no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no nº 181 do Capítulo III, Ocupação da Via Pública (atrelados estacionados para o exercício de comércio e indústria) da Tabela de Taxas Municipais.

Mais informo que a taxa a pagar é de 35,75 € por dia.

“ O requerente tem sido autorizado em anos anteriores a ocupação agora requerida, nas festas da N. Srª do Socorro, no parque da “Cirius”, ao lado das “farturas Pinto”.

No aspeto legal nada obsta ao seu deferimento.

No entanto cabe a V.Exª aferir a oportunidade, local e data solicitado”.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o requerido.

100-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE

CLARA MARIA DE SOUSA VICENTE

DA SILVA MARTINS

Pela ACES Douro 1 – Marão e Douro Norte foi presente uma informação sobre a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional Clara Maria de Sousa Vicente da Silva Martins para o Centro de Saúde de Mesão Frio.

Traz informação da DAF do teor seguinte:

“Em referência ao e-mail pela ACES Douro 1 – Marão e Norte, o qual solicita a consolidação da mobilidade da trabalhadora acima mencionada, na categoria de assistente operacional, cumpre-me informar o seguinte:

Por despacho de V. Ex^a datado de 2 de outubro de 2019, foi autorizada a mobilidade, intercategorias na categoria de assistente operacional.

Considerando:

- a) Que existe acordo do trabalhador nesta consolidação da mobilidade;
- b) Que a mobilidade já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, que é de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n^o 1 do artigo 49^o da Lei 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação).

Estando cumpridas todas as condições legais para a dita consolidação, cabe a V. Ex^a apreciar, quanto à oportunidade e devida autorização.

No entanto, considerando a interpretação do n^o 5 do artigo 99^o-A da LTFP pela ANMP sobre a figura de responsável pelo órgão executivo “ Ora, porque nos Municípios Portugueses o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-nos que a interpretação deste n^o 5 do artigo 99^o A deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias de trabalhadores do município é da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente” sou de parecer que V.Ex^a deve enviar este pedido à Câmara Municipal, solicitando a respetiva autorização para a consolidação da mobilidade pretendida.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a consolidação da referida mobilidade.

101-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE

JOSÉ RICARDO QUEIROZ DE SOUSA SARMENTO

Pela ACES Douro 1 – Marão e Douro Norte foi presente uma informação sobre a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional José Ricardo Queiroz de Sousa Sarmento para este ACES/URAP.

Traz informação da DAF do teor seguinte:

“Em referência ao e-mail pela ACES Douro 1 – Marão e Norte, o qual solicita a consolidação da mobilidade da trabalhadora acima mencionada, na categoria de assistente operacional, cumpre-me informar o seguinte:

Por despacho de V. Ex^a datado de 2 de outubro de 2019, foi autorizada a mobilidade, intercategorias na categoria de assistente operacional.

Considerando:

- c) Que existe acordo do trabalhador nesta consolidação da mobilidade;
- d) Que a mobilidade já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, que é de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n^o 1 do artigo 49^o da Lei 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação).

Estando cumpridas todas as condições legais para a dita consolidação, cabe a V.Ex^a apreciar, quanto à oportunidade e devida autorização.

No entanto, considerando a interpretação do n^o 5 do artigo 99^o-A da LTFP pela ANMP sobre a figura de responsável pelo órgão executivo “ Ora, porque nos Municípios Portugueses o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço, e porque não existe um

“responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-nos que a interpretação deste nº 5 do artigo 99º A deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias de trabalhadores do município é da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente” sou de parecer que V.Exª deve enviar este pedido à Câmara Municipal, solicitando a respetiva autorização para a consolidação da mobilidade pretendida.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a consolidação da referida mobilidade.

102-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DOS

LUGARES DA FEIRA SEMANAL

A Câmara, atendendo ao momento que se vive devido às medidas excecionais relativas à situação epidemiológica, deliberou por unanimidade autorizar a isenção do pagamento referente ao mês de junho.

103-QUIOSQUE PARRA D’OURO

PAULA CRISTINA DE SOUSA GOUVEIA GUEDES

PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO

Foi presente um requerimento de Paula Cristina de Sousa Gouveia Guedes, proprietária do quiosque Parra D’Ouro a requerer autorização para o encerramento diário do seu quiosque até às 23 horas devido à baixa de venda de produtos por causa do “COVID 19”.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.

O horário agora aprovado será de caráter precário e válido pelo período que durar a situação epidemiológica.

104-VENDA AMBULANTE DE MELÕES

JOSÉ ALBERTO DA CONCEIÇÃO SEIXAS

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DE VENDA

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a alteração requerida para o parque de estacionamento “pago” ao lado do restaurante “SUS”, junto ao muro da CP.

105-PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO

E APDL TENDO COMO OBJETO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO

DOS ESPAÇOS SITUADOS NO CAIS DA RÉGUA E

JUNQUEIRA SOBRE A JURISDIÇÃO DA APDL

A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento e concordar com o protocolo apresentado.

106-ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

LOJA DE CONVENIÊNCIA GRAB AND GO

A Câmara deliberou por unanimidade, atendendo às medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica, fixar o horário de encerramento da loja de conveniência “GRAB AND GO” pelas 23 horas.

107- INDOURO HOSTEL RESTAURANTE

WINE BAR

BRUNO MIGUEL NASCIMENTO MAGALHÃES LD^a

LARGO DA ESTAÇÃO – PESO DA RÉGUA

CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA ESPLANADA

Foi presente um requerimento da Indouro Hostel Restaurante Wine Bar a requerer a cedência de espaço no exterior do edifício para fazer uma esplanada.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a título precário a instalação da referida esplanada.

108-PASTELARIA DOCE DOURO 2

DE JOSÉ FERNANDES

AVENIDA SACADURA CABRAL

EDIFÍCIO MACEDO- LOJA Q1

PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADA

Foi presente um requerimento de José Fernandes proprietário da Pastelaria Doce Douro 2, na Avenida Sacadura Cabral a requerer autorização para a utilização da área de estacionamento em frente ao meu estabelecimento, Pastelaria Doce Douro 2, sito na Avenida Sacadura Cabral, Ed. Macedo, Loja Q1, Peso da Régua, de forma a poder nesse mesmo espaço implementar uma esplanada.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a título precário a instalação da referida esplanada.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

109-MARIA VIRGINIA PIRES BARBOSA

FEITURA , SEARA – POIARES – PESO DA RÉGUA

PEDIDO DE CERTIDÃO DE EDIFÍCIO DE

CONSTRUÇÃO ANTERIOR A 1951

Foi presente um requerimento de Maria Virgínia Pires Barbosa a requerer parecer favorável ao pedido de certidão de edifício de construção.

Traz informação da DPDEGT do teor seguinte:

“ ... CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, propõe-se a rejeição do pedido e arquivamento do presente processo, referente à certificação de que o prédio é de construção anterior a 1965, dado que o

mesmo está sujeito à aplicabilidade do dec.-lei 38/382 de 7 de agosto, - 1951 (RJUE) e devido a alvará de utilização.

Mais se propõe informar, que no âmbito da utilização do edifício a autorização destina-se a verificar a conformidade da obra com o projeto de arquitetura aprovado e com as condições do licenciamento, assim, deverá apresentar os esclarecimentos devidos ou requerer pedido com vista à eventual legalização de obras ocorridas no edifício, nos termos do RJUE e instruído de acordo com a Portaria 113/2015.

Mais se informa que apresentação do referido pedido não constituirá facto gerador de quaisquer expectativas quanto à sua aceitação, que dependerá do estrito cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente, entre outras do PDM”.

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

110-SILVESTRE REIS

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE

LUGAR DE SETE FONTES – SEDIÉLOS – RÉGUA

Foi presente um requerimento de Silvestre Reis a requerer parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz com o art.º 70-D. --

Traz informação da DPDEGT do teor seguinte:

“ ...**CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, **propõe-se dar parecer favorável** à constituição de compropriedade do prédio rústico, com a **emissão da competente certidão**.

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável.

111-COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO

“DOUROLAR”, CRL.

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

QUINTA DAS CERDEIRAS - GODIM - RÉGUA

“ ...**CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, e nos termos do artigo 16º do RJUE, **considera-se de emitir informação favorável**, quanto à viabilidade da Operação de Loteamento proposta, nas condições supra referidas e com base nos elementos apresentados, para os efeitos previstos no artigo 17º do RJUE, com conhecimento do parecer da DRCN ao interessado, **e com os seguintes condicionalismos:**

- Correta apresentação da área da parcela abrangida na possível operação, com documentos comprovativos, nomeadamente certidão com a descrição do prédio emitido pela CRP, tendo em conta discrepância entre as áreas apresentadas no levantamento topográfico / memória descritiva e a áreas registadas na caderneta predial urbana da Repartição de Finanças, e ainda a apresentação de documento comprovativo com o registo da área do armazém existente;

- Enquadramento da operação a realizar com os antecedentes/processos existentes nos serviços, para o local da operação, nomeadamente as operações de loteamento anteriores (1ª e 2ª fase);
- Apresentação de planta de síntese, que demonstre em quadro de síntese as áreas corretas de construção, acima e abaixo da cota da soleira, áreas de estacionamento e ainda o número de pisos acima e abaixo da cota da soleira;
- A aceitação pelo município das áreas de cedência a retratar em projeto, com a distinção das parcelas a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva e de equipamentos de utilização coletiva, o seu tratamento e sua funcionalidade de interesse para o município, nos termos do Regulamento do PDM e RMUE;
- Do cálculo dos parâmetros de dimensionamento referidos, poderá resultar na componente “Infraestruturas”, a execução da via resultante da área a ceder / alargamento, dentro dos requisitos exigíveis;
- À compensação urbanística a pagar a Camara Municipal, pela cedência incompleta das parcelas para implantação dos espaços verdes e de utilização coletiva e de equipamentos de utilização coletiva (se for o caso);

A realização da operação urbanística depende de prévia licença administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do RJUE.

Deverá ainda ser liquidada a taxa devida e prevista no Regulamento de Taxas, pelo pedido e aditamento solicitado.

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável à viabilidade da operação de loteamento proposto, de acordo com a informação dos serviços.

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.